

**ATA DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO 2018/2019
SINDESEI-DF E SINDPD-DF 30/05/2018**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2018, reuniram-se na sede da ASSESPRO-DF, no Edifício Centro Empresarial Brasília - SRTVS Quadra 701, Bloco A, s/n - 829/831 - Asa Sul, Brasília - DF, às 10h, os representantes do SINDESEI-DF e do SINDPD-DF com intuito de dar andamento à negociação coletiva do ano de 2018. A reunião teve início com a exposição dos Representantes de Comissão de Negociação do SINDPD-DF, nos seguintes termos. A representação dos trabalhadores inicia a mesa de negociação rebatendo as justificativas colocadas pelo sindicato patronal em sua contraproposta inicial conforme a seguir: **a) Pisos** - A representação dos trabalhadores discorda da justificativa patronal, pois considera que devido à grande necessidade de contínua atualização profissional da categoria, os valores pagos ao PISO ainda não são satisfatórios para atenderem minimamente as expectativas dos trabalhadores por ele atingido. Ressaltamos ainda que ao contrário do argumentado pelo SINDESEI, não foi implementado piso por função, sendo essa uma reivindicação constante da pauta de reivindicações dos trabalhadores, apresentada pelo SINDPD-DF ao SINDESEI em 29 de março de 2018 e que pelo visto, mais uma vez, sequer foi avaliada pelo patronal. **b) Reajuste Salarial**- A inflação oficial medida pelo IPCA para o período que compreende entre maio de 2017 a abril de 2018, data-base da categoria no Distrito Federal, foi de 2,76% (dois vírgula setenta e seis) por cento e nos últimos anos temos chegado ao menos nesse patamar e em alguns anos, temos tido mínimos avanços além da inflação no reajuste salarial ou no VA/VR ou ainda no Piso e nesta campanha salarial estamos dispostos a lutar para alcançar mais avanços econômicos para os trabalhadores e **NÃO** concordamos com os 60 (sessenta) dias propostos para pagamento do retroativo. **c) Terceirizados em Estabelecimentos Bancários** - Da mesma forma, reforçamos nossa disposição em avançar no índice proposto para o reajuste salarial, bem como para o reajuste dos demais salários da categoria. **d) Adicionais por tempo de Serviço** - Ao contrário do que está sendo proposto pelo sindicato das empresas, a nossa reivindicação é pela volta do pagamento do anuênio e assim concordaremos com o fim do triênio, caso contrário, essa será uma cláusula inegociável. **e) VA/VR** - A representação dos trabalhadores reafirma a necessidade do

Handwritten signature in blue ink.

patronal apresentar proposta que atenda minimamente às reivindicações dos trabalhadores contidas na pauta de reivindicação protocolada junto à entidade patronal, pois o VA/VR da nossa categoria no Distrito Federal é um dos menores pagos a trabalhadores terceirizados e é um dos pontos fundamentais para o avanço das negociações desta campanha salarial. Neste sentido, solicitamos que seja aplicado um reajuste superior ao reajuste apresentado a cláusula reajuste salarial ou que na pior das hipóteses seja acatado pelo sindicato dos patrões, as alternativas contidas no bojo da proposta contida na referida pauta de reivindicações da categoria, como por exemplo: uma cartela extra de VA/VR no mês de dezembro, ou o pagamento deste benefício quando do gozo das férias pelo trabalhador, ou quando o trabalhador estiver afastado pelo INSS ou ainda a participação de apenas um real do trabalhador ao invés da aplicação da tabela salarial vigente hoje na CCT 2016/2018. **f) Assistência Médico-Hospitalar:** A representação dos trabalhadores entende ser desnecessário a nova redação pretendida pelo SINDESEI por entender que se constar o texto apresentado para o parágrafo primeiro, certamente as empresas contratarão a modalidade mais simples por ser a menos onerosa para as mesmas, trazendo assim piora na qualidade dos benefícios aos trabalhadores da categoria. **g) Rescisão de Contrato de Trabalho:** A proposta do patronal em excluir a referida cláusula citando a lei que “Reformou a CLT” não tem acordo por parte da representação dos trabalhadores, por entendermos que, essa cláusula protege o trabalhador no momento mais difícil da relação entre empregador e empregado, o momento da demissão, e existe na CCT vigente para amparar o lado mais frágil nesta relação, o trabalhador. Entendemos que, com o fim da obrigatoriedade da Contribuição Sindical (IMPOSTO SINDICAL) e com a conseqüente diminuição da capacidade financeira dos sindicatos, de manter suas estruturas como antes, esse ponto tem que ser mais bem debatido entre as partes e este custo ser suportado também pelas empresas, para que o serviço continue a ser prestado e dando segurança jurídica a ambas as partes envolvidas inclusive devido a Quitação Anual prevista na nova legislação trabalhista, a ser feita exclusivamente no sindicato laboral, no entanto a mesma lei não criou mecanismo para que as entidades mantivessem pessoas para fazê-lo, ao contrário, retirou receita. Mesmo com todos os reveses citados acima, a representação dos trabalhadores,

terceiro



10.



Mayone 



reafirma sua posição intransigente quanto a manutenção desta cláusula na CCT 2018/2019. **h) Banco de Horas** - Por entendermos que a gestão do Banco de Horas é de exclusiva responsabilidade da empresa, não concordamos com o desconto proposto pelo patronal como consta no texto da contraproposta. Para haver o referido desconto, a empresa, antes tem que oferecer aos trabalhadores as condições para a compensação das horas negativas; o prazo de vigência para o Banco de Horas tem que ficar claro e definido. Nos casos de fim do vínculo empregatício, não concordamos que haja desconto nas verbas rescisórias do trabalhador quando o mesmo for demitido, pois como salientamos anteriormente, a gestão do Banco de Horas é exclusivamente da empresa. Outra questão que deve ser observada é que, quando da compensação das horas positivas, ou folgas, a empresa não poderá descontar os referidos VA/VR, pois isso seria o mesmo que dar com uma mão e retirar com a outra. Caso haja consenso por parte do patronal com as considerações feitas para este item, a representação dos trabalhadores concorda em submeter essa proposta aos trabalhadores em assembleia para aprovação ou não da mesma, visto que o SINDPD-DF tem assinado acordos de Banco de Horas nestes termos. **i) Parcelamento de Férias** - Se a representação das empresas tivesse lido nossa pauta de reivindicações, teria visto que estamos propondo que conste na CCT os termos da nova legislação, que assim, estando previsto em lei e na CCT, evita que as empresas se neguem a cumprir a mesma sob a alegação que existe texto diferente ou omissos no instrumento coletivo de trabalho. **j) Contribuição Assistencial** - Referida taxa foi aprovada em assembleia devidamente convocada pelo SINDPD-DF e este ponto de pauta consta no edital que a convocou e foi APROVADA pelos trabalhadores, e não cabe ao sindicato patronal, tentar interferir na relação entre sindicato laboral e seus representados, sendo a assembleia dos trabalhadores da categoria, o fórum adequado para discussão deste ponto. **k) Multa por Descumprimento** - Novamente a representação dos trabalhadores não concorda na alteração na redação desta cláusula, conforme proposto pelo patronal por entender que, de novo, a mesma visa proteger a parte mais frágil na relação empregado e empregador, sendo que, na pauta de reivindicações dos trabalhadores apresentada ao patronal consta reivindicação no sentido de aplicação da multa àquelas empresas que descumprirem o instrumento coletivo de trabalho por evento e pelas suas repetições,

Mayane

AP

Q

AP

Q

2018/2019

AP

Q

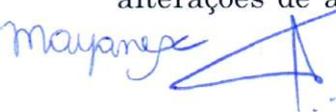
Q

pois o texto atual deixa margem para entendimento do judiciário que aplica apenas uma multa (piso da categoria), mesmo que o referido descumprimento ocorra em várias cláusulas e por vários meses. **D) Licença Maternidade** - Acreditamos que depois de muitos anos tentando aumentar a licença para as mães da nossa categoria de quatro para seis meses, inclusive esta reivindicação constando da pauta dos trabalhadores entregue ao patronal nesta campanha salarial pelo SINDPD-DF, e com a justificativa patronal de que ainda não acatou referida reivindicação apenas por motivos técnicos, do sistema governamental, e-social, acredito que podemos firmar em ata, o compromisso do SINDESEI em implementar esse avanço no benefício da licença maternidade, logo que esteja disponível no referido sistema, a guia contendo o período de seis meses para o afastamento das mães da nossa categoria, para que as empresas sejam devidamente compensadas e as mães contempladas com esse período a mais com seus filhos recém nascidos. **m) Cláusulas Novas** - A representação dos trabalhadores acredita que o sindicato patronal tem que se debruçar sobre a pauta entregue pelos trabalhadores e se esforçar para atender alguma das reivindicações novas no todo ou em parte. **Pauta Patronal: a) Jornada 12 x 36** - Na pauta de reivindicações entregue pela representação dos trabalhadores ao sindicato patronal consta a obrigatoriedade de haver negociação das empresas com o SINDPD-DF para implementar esse tipo de jornada por entendermos que esse tipo de jornada em nossa profissão está se tornando uma realidade e uma exigências para os contratos do tipo 24 por 7(vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana) , conhecido também como turno ininterrupto. O que queremos é avançar na redação proposta pelo patronal, por entendermos que o trabalhador que será ou já está submetido à mesma, tem perda na sua qualidade de vida pessoal e neste sentido tem que ter alguma compensação e queremos adequar à redação proposta com itens contidos em acordos já assinados entre o SINDPD-DF e algumas empresas, tais como: folgas durante o ano, percentuais maiores para adicional noturno, hora extra; abrangência da jornada 12 por 36, resguardando as funções protegidas pelas NR's. **b) Portaria 373** - A referida portaria trata de Controle de Jornada e na redação proposta pelo patronal, faz menção a horas extras, que no nosso entendimento não tem que ser objeto desta cláusula. Feita as alterações de acordo com a portaria do MTE, o SINDPD-DF submeterá a assembleia

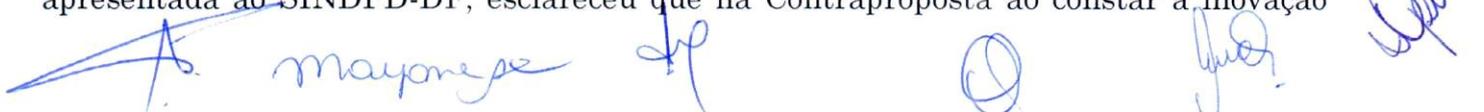
500000



Mayana

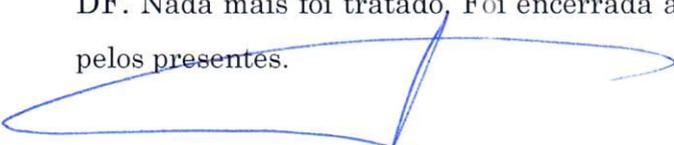


dos trabalhadores, pois também já possui acordos semelhantes assinados com algumas empresas. **c) Intra jornada** - A representação dos trabalhadores não vê empecilho em submeter essa proposta à assembleia dos trabalhadores, no entanto, propõe ajustes na redação, por exemplo: quando da redução do horário de almoço, caso necessário a realização de horas extras, essas não poderão ultrapassar 2 horas. **d) Comissão dos Representantes Sindicais** – Tem consenso com a proposta. **e) Prevalência da CCT** - Também há consenso. **f) Ferramenta/Equipamento** - Adequar a redação para constar que, em caso de furto/roubo dos equipamentos da empresa concedidos aos trabalhadores, os mesmos ficam isentos do ressarcimento à empresa. **g) Uniforme** – Há consenso desde que conste na redação, parágrafo onde conste que: nos casos em que o TOMADOR DO SERVIÇO exija a utilização de uniforme, este seja fornecido pela empresa sem ônus para o trabalhador. Os Representantes da Comissão de Negociação do SINDESEI-DF informaram que analisaram novamente a Pauta Laboral, quanto as cláusulas sociais e apresentaram a seguinte proposta. **CLÁUSULA LICENÇA PATERNIDADE** - constar que o empregado para fazer jus a licença, deverá apresentar a Certidão de Nascimento da Criança, conforme sugerido pelo sindicato laboral; **CLÁUSULA ANUÊNIO** – manter redação anterior; **CLÁUSULA TRIÊNIO** – manter redação anterior; **CLÁUSULA ABONO POR DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA** – manter a redação anterior, com a previsão de aumento para 8 dias corrido o período de abono das faltas ao trabalho do empregado; **CLÁUSULA PREENCHIMENTO DE VAGAS DIURNAS** – Recomenda-se, quando ocorrer necessidade de preenchimento de vagas no turno da manhã ou da tarde, que, dentro das possibilidades e conveniência da empregadora, seja dada oportunidade para que seus empregados do turno da noite e/ou madrugada, dentro do prazo que vier a ser fixado, se habilitem para tais preenchimentos; **CLÁUSULA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** – Desde que constatados através de laudos de inspeção da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), as empresas efetuarão o pagamento do adicional de insalubridade; **CLÁUSULA FÉRIAS DA EMPREGADA GESTANTE** – A empresa poderá conceder à empregada gestante, após esta completar o período aquisitivo, as férias na sequência da licença maternidade. No tocante as demais Cláusulas manteve a proposta apresentada ao SINDPD-DF, esclareceu que na Contraproposta ao constar a inovação

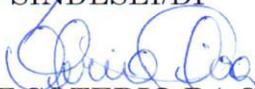


Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the center, and a vertical signature on the right side.

de pisos por função, a referência era a pauta de reivindicação laboral, pois esta trouxe como pleito a fixação de pisos por funções e as empresas não concordaram com essa alteração na CCT; entendem que a redação da cláusula deve permanecer com pisos salariais fixados de acordo com a jornada de trabalho (6h e 8h). A Comissão de Negociação do SINDESEI-DF informou que convocará assembleia com as empresas do setor para analisar as considerações apresentadas pelo SINDPD-DF. As partes acertam o calendário quinzenal para as mesas de negociação, ficando a próxima agendada para o dia treze de junho do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas na sede da ASSESPRO-DF. Nada mais foi tratado. Foi encerrada a reunião às 14h. A ata de reunião segue assinada pelos presentes.



ROSBERG MACEDO NEVES
Presidente Comissão de Negociação –
SINDESEI/DF



ONEIDE SOTERIO DA SILVA
Jurídico – SINDESEI/DF



MAYANE ALVES
Comissão de – SINDESEI/DF



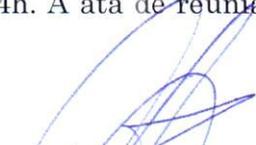
KARINE BAHIA
Comissão de Negociação – Negociação
SINDESEI/DF



ADRIANA MELO
Comissão de Negociação – SINDESEI/DF



LEIDE MIRIAN SILVA DOS SANTOS
Comissão de Negociação – SINDESEI/DF



OSIEL ROCHA DE JESUS
Presidente Comissão de Negociação –
SINDPD/DF



CLAUDINEI PIMENTEL
Comissão de Negociação SINDPD-DF



MARIA DO SOCORRO NEVES SANTOS
Comissão de Negociação SINDPD-DF



ELAINE CRISTINA LEMES DA SILVA
Comissão de Negociação SINDPD-DF